



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Trairão
CNPJ: 10.221.760/0001-82

LEI MUNICIPAL Nº 189/2012.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO QUADRO PERMANENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRAIRÃO, e dá outras providências.”

DANILO VIDAL DE MIRANDA, Prefeito do Município de Trairão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Trairão, Estado do Pará, aprova e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

TÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Saúde de Trairão, Estado do Pará.

Art. 2º - Este Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração constitui instrumento de gestão da política de pessoal da Secretaria Municipal da Saúde e está fundamentado em princípios que visam assegurar à Administração Municipal e aos servidores o desenvolvimento de suas competências e atribuições com eficiência, eficácia e efetividade, objetivando a qualidade dos serviços prestados à população.

Art. 3º - O Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Trairão, Estado do Pará, instituído pelo Artigo 1º desta Lei, tem por objetivo:

I – Estimular e garantir a valorização dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde através da equidade de oportunidades de desenvolvimento profissional em carreiras que associem a evolução funcional a um sistema permanente de qualificação, como forma de melhorar a qualidade da prestação dos serviços de saúde;

II – Possibilitar ações de gerência de recursos humanos na Administração e desenvolvimento do pessoal na área da saúde;

III – reestruturar os quadros permanentes de cargos e remuneração para corresponderem à demanda oriunda do processo de operacionalização dos trabalhos;

IV – estabelecer a organização dos trabalhos implementados através da descrição de cargos e regulamentação interna com descrição de suas respectivas funções.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Trairão
CNPJ: 10.221.760/0001-82

Art. 4º - O Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Secretaria Municipal de Saúde fixa a estrutura das carreiras, define cargos, classes, referência de vencimentos conforme escolaridade e atribuições, preconizadas pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 5º - Os princípios e diretrizes que norteiam o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Secretaria Municipal de Saúde de Trairão, são:

I – Universalidade: Integrar neste plano todos os trabalhadores legalmente investidos em cargo de provimento efetivo, com atribuição e/ou formação profissional específica na área da saúde;

II – Equidade: Assegurar aos trabalhadores lotados na Secretaria Municipal de Saúde igualdade de direitos, obrigações e deveres, respeitando-se a equivalência dos cargos, nos seus agrupamentos, a complexidade e a formação profissional exigida para o seu exercício e suas especificidades;

III – Acesso: Garantir que o concurso público de provas ou de provas e títulos seja a única forma de ingresso no serviço, para o exercício de cargo e acesso à carreira;

IV – Mobilidade: Garantir o trânsito livre do servidor da saúde pelas diversas esferas de governo, sem perda de direitos e da possibilidade de desenvolvimento na carreira;

V – Flexibilidade: Garantir permanente adequação do plano de carreiras às necessidades e à dinâmica do Sistema Único de Saúde;

VI – Formação e Capacitação: propiciar o desenvolvimento dos recursos humanos, contribuindo para a evolução na carreira, aprimorando a prestação de serviços públicos no SUS, primando pela educação continuada e permanente, importando esse atendimento da necessidade de oferta de educação aos servidores, entendido como um processo voltado no desenvolvimento profissional e institucional;

VII – Evolução na Carreira: Determinar como fatores que compõem o desenvolvimento ou evolução na carreira a promoção e a progressão, entendendo-se para isto que o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Secretaria Municipal de Saúde constitui um instrumento gerencial de política de pessoal integrada ao planejamento e ao desenvolvimento organizacional;

VIII - Publicidade e Transparência: Garantir que todos os fatos e atos administrativos referentes ao Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde sejam públicos e com permanente transparência;

IX – Gestão Partilhada: Garantir a participação dos trabalhadores através de mecanismos legitimamente constituídos, na formação e gestão do plano de carreiras da Secretaria Municipal de Saúde;

X – Compromisso Solidário: Ajuste firmado entre gestores e trabalhadores em prol da qualidade dos serviços, do profissionalismo e da adequação técnica do servidor às necessidades dos serviços de saúde, estabelecido pela Carta Magna e normas infraconstitucionais regulamentadoras.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Trairão
CNPJ: 10.221.760/0001-82

Art. 6º - Para fins desta Lei considera-se:

I – Sistema Único de Saúde (SUS): O conjunto de ações e serviços de saúde prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais da administração direta e indireta e das fundações mantidas pelo poder público incluídas nesse conceito as instituições de controle de qualidade, pesquisa e produção de insumos, medicamentos, sangue, hemoderivados e equipamentos para a saúde;

II – Servidor da Saúde: São os servidores do sistema municipal de saúde, concursados e os que adquiriram efetividade e estabilidade por força de Lei que se inserem diretamente na atenção à saúde, nos estabelecimentos de saúde ou que exerçam atividade próprias de saúde, devendo deter ou não formação específica para o desempenho de funções atinentes ao setor;

III – Plano de Carreira: É o conjunto de normas que disciplinam o ingresso e instituem oportunidades e estímulos ao desenvolvimento pessoal e profissional dos servidores de forma a contribuir com a qualificação dos serviços prestados pelos órgãos e instituições, constituindo-se em instrumentos de gestão da política de pessoal;

IV – Carreira: É a trajetória do servidor desde o seu ingresso no cargo até o seu desligamento, regida por regras específicas de ingresso, evolução e remuneração, correspondendo aos diversos estágios da evolução profissional, num mesmo cargo, conforme critérios definidos neste Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração;

V – Cargo: É o conjunto de atribuições assemelhadas quanto à natureza das ações e as qualificações exigidas de seus ocupantes, com responsabilidades previstas na estrutura organizacional e vínculo de trabalho estatutário;

VI – Nível: Símbolo atribuído ao conjunto de classes equivalentes quanto ao grau de dificuldade, responsabilidade e escolaridade;

VII – Referência: Indica a fixação do vencimento básico dentro de cada cargo e posição distinta na faixa de vencimentos dentro de cada nível, identificada por algarismos arábicos, correspondente ao posicionamento de um ocupante de cargo efetivo em razão de sua progressão salarial;

VIII – Classe: São divisões por escolaridade e graduação que agrupam, dentro de determinado cargo, as atividades com níveis similares de complexidade;

IX – Enquadramento: É o ato pelo qual se estabelece a posição do servidor público municipal em um determinado cargo, classe e referência de vencimento, em face da análise de sua situação jurídico-funcional;

X – Vencimento Base: É a retribuição pecuniária pelo exercício de um cargo com um valor fixado em Lei, cujo valor corresponde a cada referência da faixa salarial;

XI – Remuneração: É o vencimento base do cargo, acrescidos das vantagens pecuniárias estabelecidas em Lei;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Trairão
CNPJ: 10.221.760/0001-82

XII – Promoção: É a passagem do servidor de uma classe para outra, no mesmo cargo, mediante cumprimento de requisitos de formação, qualificação e titulação acadêmica;

XIII – Progressão: É a passagem do servidor de uma referência de vencimento imediatamente superior do mesmo nível e classe a que pertence por mérito e qualificação, mediante resultado obtido em avaliação de desempenho periódico, segundo disposto no programa de avaliação instituído e vinculado no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração mediante cumprimento de requisito de tempo de efetivo exercício no cargo;

TÍTULO II
Do Quadro de Cargos Efetivos

CAPÍTULO I
Do Provimento

Art. 7º - O provimento dos cargos vagos dar-se-á mediante a realização de concurso público de provas ou de provas e títulos, que visará a seleção dos candidatos ao exercício das atribuições do respectivo cargo.

Art. 8º - Os cargos de provimento efetivo do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração que integram o Quadro Permanente de Servidores da Saúde e seus quantitativos, estão organizados de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições, conforme Anexo I, desta Lei.

Art. 9º - O provimento no cargo ocorrerá em função da ordem de classificação e do número de vagas indicadas no edital do concurso. A inserção na tabela salarial ocorrerá na classe inicial correspondente ao nível de escolaridade mínima exigida para o cargo, considerando o Anexo III desta lei.

CAPÍTULO II
Da Lotação, da Transferência, da Carreira, do Desenvolvimento e Posicionamento na Carreira

Art. 10 – A lotação dos servidores nos cargos previstos no Quadro de Servidores da Saúde do Município de Trairão, dar-se-á por Memorando de Lotação emitido pelo Setor de Recursos Humanos, observadas as prioridades.

Art. 11 - Fica assegurada a realização de exames admissionais, demissionais e, quando houver necessidade administrativa, verificada a disponibilidade orçamentário-financeira para sua realização.

Parágrafo único – Os exames previstos no caput deste artigo serão realizados por profissionais legalmente habilitados.

CAPÍTULO III



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Trairão
CNPJ: 10.221.760/0001-82
Da Lotação

Art. 12 – A lotação é o preenchimento de vaga pelos servidores nos cargos oferecidos na Secretaria de Saúde e no Sistema Municipal de Saúde.

Art. 13 - A lotação dos servidores da saúde será feita da seguinte forma:

- I – observadas as exigências do edital do concurso de ingresso;
- II – considerando a necessidade do Sistema Municipal de Saúde;
- III – na zona urbana;
- IV – na zona rural.

Parágrafo único – Quanto à lotação na zona rural serão observadas a necessidade do Município, respeitando as vantagens que faz jus o servidor.

CAPÍTULO IV

Da Transferência

Art. 14 - A transferência dos servidores da saúde, será feita da seguinte forma:

- I – A pedido do servidor;
- II – Por determinação de superiores;
- III – Observada a vacância do cargo no local requerido;
- IV - Considerando a necessidade do Sistema Municipal de Saúde;

Parágrafo único – Quando a transferência for a pedido do servidor, deverão ser analisados os motivos e a conveniência da Administração Pública.

TÍTULO III

CAPÍTULO V

Da Estrutura da Carreira Da Progressão Funcional

Art. 15 – O desenvolvimento do servidor na carreira de que trata esta Lei far-se-á mediante a aplicação da progressão funcional através dos seguintes instrumentos:

- I – Progressão Horizontal;
- II – Progressão Vertical.

Art. 16 - A Progressão Funcional é a elevação de nível, cargo ou classe efetiva da saúde, obedecendo aos critérios de tempo de serviço, grau de formação e requisitos de ingresso nos níveis.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Trairão
CNPJ: 10.221.760/0001-82

Parágrafo único – A progressão dar-se-á através de elevação horizontal e vertical.

Art. 17 – Através de Decreto o Chefe do Poder Executivo Municipal empossará ao novo nível, cargo ou classe.

Art. 18 – Ao servidor em estágio probatório ou em afastamento cujo período não seja considerado de efetivo exercício é vedada à concessão da progressão horizontal ou vertical.

Art. 19 – Será considerado como critério para progressão funcional a avaliação de desempenho do servidor, atentando-se aos seguintes parâmetros: assiduidade, pontualidade e conduta profissional.

Art. 20 – A Administração Municipal poderá estabelecer outros critérios que julgar necessários à avaliação para o enquadramento dos servidores, estabelecendo-os através de Decreto Regulamentador.

CAPÍTULO VI
Da Progressão Horizontal

Art. 21 - A progressão horizontal pelo critério de merecimento, dar-se-á a cada 02 (dois) anos, com a passagem do servidor da saúde, de uma das classes para a imediatamente subsequente, desde que atendidos os seguintes critérios:

- I** – Não somar no período de 01 (um) ano, 03 (três) ou mais penalidades de advertência;
- II** – Não sofrer no período de 01 (um) ano, pena de suspensão disciplinar;
- III** – Não completar no período de 01 (um) ano, mais de 05 (cinco) faltas injustificadas consecutivas ou mais de 10 (dez) faltas injustificadas intercaladas no serviço;
- IV** – Não infringir disposição de Lei que expressamente culminem os efeitos da interrupção e ou suspensão da contagem do tempo de serviço;
- V** – Ter completado 03 (três) anos de efetivo exercício do cargo ou função para fins de progressão.

Art. 22 - Suspendem a contagem do tempo de exercício do cargo ou função para fins de progressão:

- I** – As licenças e afastamentos quando gozados sem direito à remuneração;
- II** – As hipóteses expressamente excludentes quando determinadas em Lei.

Art. 23 - A mudança de classe acarretará acréscimo sobre o vencimento base, não sendo este cumulativo.

Art. 24 - Serão enquadrados em caráter especial e após a avaliação da Comissão de Progressão, os assistentes de saúde a técnicos de enfermagem, observadas a legislação pertinente.

CAPÍTULO VII
Da Progressão Vertical



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Trairão
CNPJ: 10.221.760/0001-82

Art. 25 – Progressão vertical é a passagem do servidor de um nível para outro, respeitando as qualificações e habilitações profissionais exigidas em Lei.

Art. 26 – Para efeito de comprovação para progressão vertical serão observadas as exigências para o ingresso no nível requerido.

Art. 27 – A progressão vertical será feita mediante requerimento do servidor, e produzirá os efeitos financeiros a partir do seu deferimento.

Parágrafo único: O servidor que não obtiver avaliação satisfatória, poderá requerer novamente a progressão, após o período de 01 (um) ano, a contar da data do indeferimento.

Art. 28 – Os casos omissos serão resolvidos por comissão designada para esse fim e determinados através de Decreto Regulamentador.

TÍTULO IV
Do Quadro de Cargos Efetivos

CAPITULO VIII
Dos Deveres, dos Direitos e das Vantagens
Da Jornada de Trabalho

Art. 29 - Os integrantes do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Trairão, ficam submetidos às seguintes jornadas de trabalho:

I – 20(vinte) horas semanais de trabalho para os ocupantes dos cargos de Nível Superior IV, conforme descrito no Anexo I desta lei;

II – 40(quarenta) horas semanais de trabalho para os ocupantes dos cargos de Níveis Fundamental Incompleto, Fundamental Completo, Médio-Técnico, Superior I, Superior II e Superior III, conforme descritos no Anexo I desta lei.

§ 1º - Excetuam-se do disposto nos incisos I e II os ocupantes de especialidades para as quais haja legislação específica dispondo sobre regime especial de trabalho.

§ 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer para os integrantes deste Plano, o regime de compensação mediante folga, pagamento de horas extras limitada em duas horas extras/dia e descanso remunerado dos serviços prestados no sistema de saúde, exclusivamente, nos feriados, em conformidade com o interesse e as necessidades do serviço.

Art. 30 – Observados os requisitos, e comprovada a necessidade do serviço e a existência de recursos orçamentários, a Secretaria Municipal de Saúde, poderá oferecer aos integrantes do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Servidores da Saúde opção pela jornada de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, mantida a respectiva proporcionalidade de vencimento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Trairão
CNPJ: 10.221.760/0001-82

§ 1º - O disposto no caput não se aplica aos servidores que exerçam atividades para as quais lei específica estabeleça regime especial de trabalho.

§ 2º - O servidor que tiver optado pela jornada de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho terá o prazo de 90 (noventa) dias para pleitear o retorno à carga horária original, ficando a Administração submetida ao mesmo prazo para determinar o retorno em decorrência de seu interesse.

§ 3º Após 03 (três) anos de cumprimento ininterrupto da jornada de 40 (quarenta) horas semanais, o retorno à jornada de trabalho original ficará sujeito à avaliação das necessidades do desempenho do servidor, assegurando o direito de recurso relativamente à sua permanência.

TITULO V

CAPÍTULO IX

Do Vencimento e da Remuneração

Art. 31 - Os vencimentos dos integrantes do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da Secretaria Municipal de Saúde, são compostos das seguintes parcelas:

I – Vencimento Básico, conforme valores estabelecidos no anexo I;

II – Adicional de Insalubridade – é devido conforme o grau de exposição, a ser determinado por laudo técnico expedido por profissional habilitado e corresponderá:

- a) Grau mínimo: 10% sobre o valor do salário mínimo;
- b) Grau médio: 20% sobre o valor do salário mínimo;
- c) Grau máximo: 40% sobre o valor do salário mínimo.

III – Adicional noturno – é devido quando prestado no horário compreendido entre 22:00 horas de um dia e 05:00 horas do dia seguinte e terá o valor-hora acrescido de 25% (vinte e cinco por cento) da hora normal do cargo do servidor, computando-se cada hora com 52(cinquenta e dois) minutos e 30(trinta) segundos.

IV – Adicional por tempo de serviço – é devido à razão de 5%(cinco por cento) a cada 5(cinco) anos de serviço prestado ao município, observado o limite de 35% incidente exclusivamente sobre o vencimento básico do cargo efetivo, ainda que investido o servidor em cargo de confiança.

Parágrafo Único – O servidor fará jus ao adicional à partir do mês em que completar 5(cinco) anos de efetivo exercício, independente de requerimento.

V – Gratificação de Titularidade – instituída por esta lei, incidente sobre o vencimento básico correspondente ao cargo em que o servidor estiver posicionado, nos percentuais a seguir:

- a) 20% (vinte por cento), no caso do servidor possuir certificado de curso de especialização;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Trairão
CNPJ: 10.221.760/0001-82

- b) 30% (trinta por cento), no caso do servidor possuir certificado de mestrado;
- c) 40% (quarenta por cento), no caso do servidor possuir certificado de doutorado;
- d) 50% (cinquenta por cento), no caso do servidor possuir certificado de pós-doutorado.

Parágrafo Único - A Gratificação de que trata o *caput* deste artigo não terá efeito cumulativo.

VI – Gratificação por Atividade Especial – é devida no percentual de 10% (dez por cento) sobre o salário básico do servidor que exercer as seguintes atribuições:

- a) **Chefia de Unidades de Urgência e Emergência;**
- b) **Chefia de Unidade de Atenção Psico-Social;**
- c) **Chefia do Programa Saúde da Família-PSF ;**
- c) **Chefia do Programa de Agente Comunitário de Saúde.**

VII – Gratificação por condução de ambulância – 20% (vinte por cento) ao motorista condutor de ambulância lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º - A gratificação de titularidade prevista no inciso V deste artigo será concedida mediante análise do título de formação respectivo e a afinidade com o cargo exercido pelo servidor.

CAPITULO X
Do Adicional Por Plantão Hospitalar

Art. 32 - Fica instituído o Adicional por Plantão Hospitalar, devido aos servidores em efetivo exercício de atividades hospitalares, desempenhadas **em regime de plantão**.

Parágrafo único - Farão jus ao Adicional por Plantão Hospitalar – APH, os servidores integrantes do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Saúde de Trairão, quando em exercício nas unidades hospitalares de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 33 - A Secretaria Municipal de Saúde, através do servidor responsável pelas atividades hospitalares deverá elaborar as **escalas mensal de plantão**.

Parágrafo Único – As escalas de plantão deverão ficar afixadas em quadros de aviso em locais de acesso direto ao público em geral.

Art. 34 – Para os efeitos deste Capítulo, considera-se:

I – **Regime de Plantão Hospitalar (RPH)** – aquele em que o servidor estiver no exercício das atividades hospitalares, **além da carga horária semanal de trabalho do seu cargo efetivo** e terá como pagamento o percentual de 3% (três por cento) sobre o salário base do servidor.

II – **Regime de Sobreaviso (RS)** - considera-se Regime de Sobreaviso – aquele em que o servidor, **além da carga horária semanal de trabalho do seu cargo**, permanecer fora do local de



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Trairão
CNPJ: 10.221.760/0001-82

trabalho, aguardando o chamado para o serviço, de acordo com a escala previamente aprovada pela direção do hospital ou unidade hospitalar.

Art. 35 – Cada escala de Regime de Sobreaviso, será de no máximo 24 horas, ininterruptas, respeitando intervalo mínimo de 12:00 horas.

§ 1º - O servidor deverá cumprir a jornada diária de trabalho a que estiver sujeito em razão do cargo de provimento efetivo que ocupa, independentemente da prestação de serviços de plantão.

§ 2º - O servidor escalado para cumprir plantão de sobreaviso deverá atender prontamente ao chamado do hospital e, durante o período de espera, não deverá praticar atividades que o impeçam de comparecer ao serviço ou retardem o seu comparecimento, quando convocado.

§ 3º - Fica vedado qualquer cálculo adicional sobre o valor do Regime de Sobreaviso;

Art. 36 – O Regime de Sobreaviso – (RS) compreenderá, além de dias úteis, também, sábados, domingos e feriados.

Art. 37 – A remuneração do Regime de Sobreaviso será na razão de 1/3 (um terço) da hora normal diária do servidor.

Art. 38 - O Adicional por Plantão Hospitalar (APH), bem como o Regime de Sobreaviso (RS), não se incorporam aos vencimentos, à remuneração nem aos proventos da aposentadoria ou pensão e não servirá de base de cálculo de qualquer benefício, adicional ou vantagem à que fizer jus o servidor.

Art. 39 - Além do vencimento básico e das vantagens previstas nesta lei, ficam garantidas ao servidor da Secretaria Municipal de Saúde de Trairão, as vantagens já existentes e outras estabelecidas no regime jurídico único dos servidores do município e em legislação específica, inclusive as de caráter individual.

Art. 40 – A data base para correção dos vencimentos dos servidores da saúde será no mês de janeiro.

TITULO VI

CAPÍTULO XI **Das Férias**

Art. 41 – O servidor integrante do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Trairão fará jus a 30 (trinta) dias anuais de férias, nos termos da Lei específica.

TÍTULO VII

CAPITULO XII **Da Licença Para Aprimoramento Profissional**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Trairão
CNPJ: 10.221.760/0001-82

Art. 42 – Os servidores da saúde terão licença remunerada para fins de aprimoramento profissional.

Art. 43 – Entende-se por aprimoramento profissional as licenças concedidas para participar de:

- I** – Cursos de capacitação, congressos, conferências, simpósios ou eventos similares;
- II** – Cursos de graduação e especialização ofertados em regime intervalar ou em módulos;
- III** – Cursos de pós-graduação em nível de mestrado ou doutorado no Brasil ou Exterior.

§ 1º Não será concedida licença ao servidor para cursar graduação em regime regular quando esta licença exigir afastamento integral do trabalho.

§ 2º A licença para cursar graduação não será concedida quando o servidor for portador da titulação.

§ 3º As licenças previstas neste artigo somente serão concedidas para aprimoramento profissional em cursos que sejam relacionados com as áreas de atuação do servidor.

Art. 44 – O período para afastamento do servidor para cursos de mestrado ou doutorado será de:

- I** – 02 (dois) anos para o curso de mestrado;
- II** – 03 (três) anos para o curso de doutorado.

Art. 45 - O afastamento a que se refere o Artigo 42 poderá ser prorrogado por mais 06 (seis) meses, quando justificada a necessidade de finalização do trabalho acadêmico (Dissertação ou Tese).

Art. 46 – É obrigatório o servidor afastado para cursos de Mestrado ou Doutorado cumprir, por período em dobro, o afastamento das atividades funcionais no Município e, quando isso não acontecer, fica o mesmo responsável pelo ressarcimento aos cofres públicos dos valores recebidos no período correspondente ao afastamento.

Art. 47 – É vedada a licença para cursar Mestrado ou Doutorado a servidores temporários ou que estejam em período probatório.

Art. 48 - No caso de licença para aprimoramento que não exceder o prazo de até 15 (quinze) dias, o requerimento deverá ser protocolado na unidade administrativa em que o servidor estiver lotado e sua concessão fica vinculada à análise do chefe imediato.

Art. 49 - O requerimento para licença com prazo superior a 15 (quinze) dias deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Saúde, que analisará o pedido e a possibilidade da concessão.

Art. 50 – O prazo mínimo para protocolo de requerimento de licença para aprimoramento será de:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Trairão
CNPJ: 10.221.760/0001-82

- I – 30 (trinta) dias para graduação e especialização;
- II – 15 (quinze) dias para mestrado ou doutorado.

Art. 51 – O servidor quando afastado para cursar mestrado ou doutorado ficará lotado com a carga horária dos últimos 12 (doze) meses, não excedendo o limite de carga horária estabelecida nesta lei.

Art. 52 – Quando se tratar do afastamento de servidor ocupante de cargo comissionado ou função gratificada, o mesmo deverá solicitar exoneração permanecendo com a carga horária referente ao seu cargo efetivo.

TÍTULO VIII

CAPÍTULO XIII Da Aposentadoria

Art. 53 – Os servidores da saúde serão aposentados em consonância com as determinações da legislação previdenciária em vigor.

TÍTULO IX

CAPÍTULO XIV Das Disposições Gerais

Art. 54 – Em nenhuma hipótese, o servidor terá reduzido a remuneração de seu cargo efetivo respeitadas, também as vantagens que já constituem direitos adquiridos.

Art. 55 – As disposições desta lei aplicam-se aos proventos de aposentadoria e aos benefícios de pensão dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde de Trairão.

Art. 56 – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de recursos consignados ao Município de Trairão.

Art. 57 – Os casos omissos da presente lei, serão resolvidos subsidiariamente de acordo com o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Trairão e a lei maior.

Art. 58 – São partes integrantes desta lei os Anexos, a seguir relacionados:

- I – Quadro de cargos de provimento efetivo;
- II – Descrição dos cargos de provimento efetivo e suas respectivas atribuições;
- III – Tabela salarial dos cargos de provimento efetivo;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Trairão
CNPJ: 10.221.760/0001-82

Art. 59 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAIRÃO, ESTADO DO PARÁ, EM 10 DE JANEIRO DE 2012.

DANILO VIDAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Trairão
CNPJ: 10.221.760/0001-82

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO					
I T E M	Á R E A	NÍVEL	CARGO	QUANT.	SALÁRIO (R\$)
01	SAÚDE	FUNDAMENTAL INCOMPLETO	Auxiliar de Serviços Gerais	24	545,00
02			Motorista de Veículos Leves	08	545,00
03			Motorista de Veículos Pesados	04	545,00
04			Jardineiro	03	545,00
05			Vigia	10	545,00
06			Cozinheira	04	545,00
07			Encanador	02	545,00
08			FUNDAMENTAL COMPLETO	Telefonista	03
09		Agente Comunitário de Saúde		67	750,00
10		Agente de Endemias		14	625,18
11		Agente de Portaria		05	556,68
12		Agente de Vigilância Epidemiológica		03	625,18
13		Agente de Vigilância Sanitária		06	625,18
14		Almoxarife		04	556,68
15		Auxiliar Administrativo		24	556,68
16		Eletricista Predial		02	556,68
17		ENSINO MÉDIO		Assistente Administrativo	15
18		MÉDIO TÉCNICO	Técnico de Enfermagem	40	725,18
19			Técnico em Segurança do Trabalho	02	725,18
20			Técnico de Higiene Bucal	07	725,18
21			Técnico em Laboratório	05	725,18
22			Técnico em Radiologia	04	725,18
23			Microscopista	07	625,18
24		SUPERIOR I	Nutricionista	01	1.914,45
25			Assistente Social	02	1.914,45
26			Farmacêutico Bioquímico	03	1.914,45
27			Médico Veterinário	02	1.914,45
28		SUPERIOR II	Psicólogo	02	2.636,33
29			Fisioterapeuta	02	2.636,33
30			Terapeuta Ocupacional	01	2.636,33
31			Enfermeiro	15	2.636,33



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Trairão
CNPJ: 10.221.760/0001-82

32		SUPERIOR III	Odontólogo	06	3.385,51
33	SAÚDE	SUPERIOR IV	Médico Clínico Geral	05	4.139,46
34			Médico Cirurgião Geral	02	4.139,46
35			Médico Anestesiologista	01	4.139,46
36			Médico Gineco-Obstetra	01	4.139,46
37			Médico Cardiologista	01	4.139,46
38			Medico Dermatologista	01	4.139,46
39			Médico em Segurança e Saúde do Trabalho	01	4.139,46
40			Médico Ortopedista	01	4.139,46
41			Medico Pediatra	01	4.139,46
42			Medico Oftalmologista	01	4.139,46
43			Medico Endocrinologista	01	4.139,46
44			Médico Gastroenterologista	01	4.139,46
45			Médico Geriatra	01	4.139,46
46			Médico Infectologista	01	4.139,46
47			Médico Radiologista	01	4.139,46
48			Médico Psiquiatra	01	4.139,46
49			Médico Pneumologista	01	4.139,46
50			Médico Otorrinolaringologista	01	4.139,46
51			Médico Neurologista	01	4.139,46
52			Médico Urologista	01	4.139,46
53			Médico Angiologista	01	4.139,46



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Trairão
CNPJ: 10.221.760/0001-82

ANEXO II

DESCRIÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NOME DO CARGO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ÁREA	Saúde
ESCOLARIDADE	Fundamental Incompleto
REQUISITOS	Experiência de 12 meses no cargo
SÍNTESE DA FUNÇÃO	
Atividades de natureza repetitiva, envolvendo trabalhos relacionados à lavagem de roupa de uso hospitalar, limpeza urbana e outros serviços de limpeza e higiene em geral.	
ATRIBUIÇÕES	
<ol style="list-style-type: none">1. Limpar e conservar prédios e dependências dos órgãos da administração municipal;2. Lavar sanitários, remover lixos e detritos;3. Executar serviços de limpeza e conservação dos prédios da secretaria Municipal de Saúde;4. Realizar inumações e exumações;5. Limpar móveis e equipamentos das salas, manter o local de trabalho sempre em perfeitas condições de higiene;6. Carregar e descarregar mercadorias e outros materiais;7. Zelar pela manutenção de máquinas e equipamentos sob sua guarda;8. Abrir e fechar dependências da unidade de lotação, zelando pela guarda e manuseio das chaves bem como pelo desligamento de luz e aparelhos elétricos;9. Participar de treinamento na área de atuação, quando solicitado;10. Executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo.	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Trairão
CNPJ: 10.221.760/0001-82

NOME DO CARGO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES
ÁREA	Saúde
ESCOLARIDADE	Fundamental Incompleto
REQUISITOS	Carteira Nacional de Habilitação – Categoria C
SÍNTESE DA FUNÇÃO	
Atividades de natureza repetitivas, relativa a condução e conservação de veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas.	
ATRIBUIÇÕES	
<ol style="list-style-type: none">1. Dirigir automóveis e outros veículos destinados ao transporte de pessoas e/ ou cargas;2. Manter o veículo lubrificado, lavado e abastecido;3. Efetuar conserto de emergência no veículo que dirige e submetê-lo a revisão periódica;4. Informar ao mecânico quanto aos defeitos apresentado pelo veículo;5. Comunicar ao seu chefe imediato qualquer anormalidade apresentada;6. Zelar pelo uso e conservação do veículo;7. Recolher o veículo na garagem da prefeitura ou em outro local determinado pelo seu superior após jornada de trabalho;8. Portar documento de habilitação e zelar pela documentação do veículo, observando rigorosamente suas validades;9. Participar de treinamento na área de atuação, quando solicitado;10. Executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo.	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Trairão
CNPJ: 10.221.760/0001-82

NOME DO CARGO	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
ÁREA	Saúde
ESCOLARIDADE	Fundamental Incompleto
REQUISITOS	Carteira Nacional de Habilitação – Categoria D
SÍNTESE DA FUNÇÃO	
Atividades de natureza repetitiva, relativa à condução, operação e conservação de veículos destinados a trabalhos agrícolas e de serviços urbanos.	
ATRIBUIÇÕES	
<ol style="list-style-type: none">1. Operar veículos destinados à limpeza urbana ou trabalhos agrícolas;2. Manter os veículos lubrificados, lavados e abastecidos;3. Efetuar conserto de emergência em veículos e submetê-los à revisão periódica;4. Informar ao mecânico quanto aos defeitos que o veículo apresentar;5. Comunicar ao seu chefe imediato qualquer anormalidade;6. Zelar pelo uso e conservação do veículo sob sua responsabilidade;7. Participar de treinamento na área de atuação, quando solicitado;8. Executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo.	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Trairão
CNPJ: 10.221.760/0001-82

NOME DO CARGO	JARDINEIRO
ÁREA	Saúde
ESCOLARIDADE	Fundamental Incompleto
REQUISITOS	Experiência de 12 meses no cargo
SÍNTESE DA FUNÇÃO	
Executar sob supervisão imediata, serviços de ajardinamento e de hortas, conservação e limpeza.	
ATRIBUIÇÕES	
<ol style="list-style-type: none">1. Executar sob supervisão imediata, serviços de ajardinamento e horta, conservação e limpeza;2. Preparar, conservar e limpar jardins e hortas, compreendendo: capina, corte, plantio e replantio, adubação periódica, irrigação, varredura, pulverização simples e polvilhamento;3. Preparar as sementes;4. Fazer a repicagem e o transplante das mudas, incluindo desmate, colheita, transporte e embalagem;5. Requisitar o material necessário ao trabalho;6. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Trairão
CNPJ: 10.221.760/0001-82

NOME DO CARGO	VIGIA
ÁREA	Saúde
ESCOLARIDADE	Fundamental Incompleto
REQUISITOS	Experiência de 12 meses no cargo
SÍNTESE DA FUNÇÃO	
Atividades de natureza repetitiva, envolvendo trabalhos relacionados com a vigilância de prédios públicos.	
ATRIBUIÇÕES	
<ol style="list-style-type: none">1. Executar rondas diurnas e noturnas em prédios públicos, verificando o fechamento de portas, janelas, portões e outras vias de acesso;2. Controlar a entrada e saída de pessoas nas dependências de prédios públicos;3. Prestar informações quando solicitado;4. Controlar a movimentação de veículos, anotando o número da chapa, nome do motorista e horário de entrada e saída, fazendo anotações de ocorrência;5. Comunicar a autoridade competente qualquer anormalidade ocorrida durante as rondas;6. Inibir a ação de vândalos, pichadores e outras, em prédios e logradouros públicos onde desempenhe suas atribuições;7. Adotar providências para evitar furtos, incêndios e depredações do patrimônio municipal, acionando a polícia quando necessário;8. Participar de treinamento na área de atuação, quando solicitado;9. Executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo.	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Trairão
CNPJ: 10.221.760/0001-82

NOME DO CARGO	COZINHEIRA
ÁREA	Saúde
ESCOLARIDADE	Fundamental Incompleto
REQUISITOS	Experiência de 12 meses no cargo
SÍNTESE DA FUNÇÃO	
Preparar os alimentos, observando os métodos de cozimento e padrões de qualidade. Auxiliar na organização e supervisão dos serviços de cozinha.	
ATRIBUIÇÕES	
<ol style="list-style-type: none">1. Coordenar as atividades relacionadas ao preparo das refeições;2. Preparar as refeições sob a supervisão do nutricionista atendendo aos métodos de cozimento e padrões de qualidade dos alimentos;3. Auxiliar a servir lanches e refeições;4. Auxiliar na higienização de louças, utensílios e da cozinha em geral;5. Zelar pela conservação dos alimentos estocados, providenciando as condições necessárias para evitar deterioração e perdas;6. Participar de programa de treinamento, quando convocado;7. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;8. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Trairão
CNPJ: 10.221.760/0001-82

NOME DO CARGO	ENCANADOR
ÁREA	Saúde
ESCOLARIDADE	Fundamental Incompleto
REQUISITOS	Experiência de 12 meses no cargo
SÍNTESE DA FUNÇÃO	
ATRIBUIÇÕES	
1. Instalar e/ou reparar redes de esgotos; 2. Montar, instalar e /ou reparar peças hidráulicas diversas; 3. Auxiliar nas escavações de valetas; 4. Proceder à execução de redes de água; 5. Instalar e/ou reparar as calhas e condutores de águas pluviais; 6. Relacionar materiais necessários aos serviços a serem realizados e executar outras atribuições afins.	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Trairão
CNPJ: 10.221.760/0001-82

NOME DO CARGO	TELEFONISTA
ÁREA	Saúde
ESCOLARIDADE	Ensino Fundamental Completo
REQUISITOS	Experiência comprovada no cargo
SÍNTESE DA FUNÇÃO	
Atividades relacionadas a execução de trabalho de recebimento e realização de ligações telefônicas internas e externas.	
ATRIBUIÇÕES	
<ol style="list-style-type: none">1. Atividades relacionadas á execução de trabalhos de recebimentos e realização de ligações telefônicas internas e externas;2. Controlar permanentemente o painel, observando os sinais emitidos e atendo às chamadas telefônicas;3. Manejar a mesa telefônica, movimentando chaves, interruptores e outros dispositivos;4. Atender e transferir ligações internas e externas;5. Zelar pelo equipamento, comunicando defeitos, solicitando concerto a sua manutenção;6. Registrar a duração das ligações;7. Atender pedidos de informações solicitadas;8. Anotar recados e registrar chamadas;9. Executar pequenas tarefas de apoio administrativo referente a sua área de trabalho;10. Executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo.	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Trairão
CNPJ: 10.221.760/0001-82

NOME DO CARGO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
ÁREA	Saúde
ESCOLARIDADE	Fundamental Completo
REQUISITOS	Curso de qualificação básica para a formação de Agente Comunitário de Saúde e resistir na localidade em que irá desenvolver as atividades.
SÍNTESE DA FUNÇÃO	
Execução de tarefas e trabalhos relacionados com atividades de desenvolvimento da política de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e prevenção de doenças.	
ATRIBUIÇÕES	
<ol style="list-style-type: none">1. Realizar mapeamento de sua área de atuação;2. Cadastrar as famílias a atualizar permanentemente esse cadastro;3. Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de riscos;4. Identificar área de riscos;5. Orientar as famílias para utilizações adequadas dos serviços de saúde, encaminhando-as e agendando consultas, exames e atendimento médico e odontológico, quando necessário;6. Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, na área prioritária da atenção básica;7. Realizar por meio de visitas domiciliares, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade;8. Estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situação de risco;9. Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças;10. Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras;11. Traduzir para a Secretaria Municipal de Saúde a dinâmica social da Comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites;12. Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possa ser potencializados pela equipe;13. Executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo.	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Trairão
CNPJ: 10.221.760/0001-82

NOME DO CARGO	AGENTE DE ENDEMIAS
ÁREA	Saúde
ESCOLARIDADE	Fundamental Completo
REQUISITOS	Experiência de 12 meses no cargo
SÍNTESE DA FUNÇÃO	
Atividades em órgãos públicos de saúde, ligados ao desenvolvimento das ações de controle de combate à epidemiologia e doenças.	
ATRIBUIÇÕES	
<ol style="list-style-type: none">1. Buscar informações de doenças que possam a vir causar agravo à situação de saúde no município e aplicar os meios de combatê-las;2. Investigar e monitorar os casos de doenças graves ocorridas no município, acionando agentes de vigilância sanitária para as providências necessárias;3. Divulgar as informações levando à população a demonstração de como está a situação da saúde do município;4. Executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo.	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Trairão
CNPJ: 10.221.760/0001-82

NOME DO CARGO	AGENTE DE PORTARIA
ÁREA	Saúde
ESCOLARIDADE	Fundamental Completo
REQUISITOS	Experiência comprovada no cargo
SÍNTESE DA FUNÇÃO	
Recepcionar funcionários e público em geral e atendimento de telefonemas.	
ATRIBUIÇÕES	
<ol style="list-style-type: none">1. Recepcionar funcionários e público em geral;2. Atendimento de telefonemas;3. Controlar a entrada e saída de objetos do prédio;4. Controlar entrada e saídas de veículos no pátio da unidade Administrativa;5. Conduzir funcionário para determinado local;6. Guarda de bolsas, sacolas e outros;7. Controle de entrada e saída de pessoas na portaria do prédio;8. Executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo.	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Trairão
CNPJ: 10.221.760/0001-82

NOME DO CARGO	AGENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
ÁREA	Saúde
ESCOLARIDADE	Fundamental Completo
REQUISITOS	Experiência comprovada no cargo
SÍNTESE DA FUNÇÃO	
Atividades em órgãos públicos de saúde, ligados ao desenvolvimento das ações de controle de epidemiologia e doenças.	
ATRIBUIÇÕES	
<ol style="list-style-type: none">1. Buscar informações de doenças que possam vir causar agravo à situação de saúde no município;2. Investigar e monitorar os casos de doenças graves ocorridas no município, acionando agentes de vigilância sanitária para as providências necessárias;3. Divulgar as informações levando à população a demonstração de como está a situação da saúde do município;4. Executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo.	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Trairão
CNPJ: 10.221.760/0001-82

NOME DO CARGO	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
ÁREA	Saúde
ESCOLARIDADE	Fundamental Completo
REQUISITOS	Experiência comprovada na área
SÍNTESE DA FUNÇÃO	
Atividades relacionadas com as ações de vigilância sanitária, ambiental e controle de zoonoses.	
ATRIBUIÇÕES	
<ol style="list-style-type: none">1. Inspecionar produtos destinados ao uso e consumo público no comércio em geral;2. Fiscalizar mercados, feiras, matadouros, abatedouros, casas comerciais e industriais que lidam com os produtos utilizados pela população;3. Efetuar controle de zoonoses;4. Fiscalizar a ação poluidora dos empreendimentos industriais e congêneres;5. Fiscalizar a produção e comercialização de produtos químicos prejudiciais à saúde humana e ao meio ambiente;6. Fiscalizar a qualidade das águas de uso coletivo;7. Proceder à desinfecção e eliminação de vetores biológicos prejudiciais a saúde;8. Controlar focos de roedores;9. Participar das ações educativas e ambientais;10. Executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo.	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Trairão
CNPJ: 10.221.760/0001-82

NOME DO CARGO	ALMOXARIFE
ÁREA	Saúde
ESCOLARIDADE	Fundamental Completo
REQUISITOS	Experiência comprovada na área
SÍNTESE DA FUNÇÃO	
Atividades relativa a área de controle, organização e armazenamento de materiais	
ATRIBUIÇÕES	
<ol style="list-style-type: none">1. Verificar a posição do estoque, examinando periodicamente o volume de mercadorias e calculando as necessidades futuras, para preparar pedidos de reposição;2. Controlar a entrada e a saída de material comprado ou produzido, confrontando as notas de pedidos e as especificações com material entregue, para assegurar sua perfeita correspondência aos dados anotados;3. Organizar o armazenamento de material e produtos, identificando-os e determinando sua acomodação de forma adequada, para garantir uma estocagem racional e ordenada;4. Zelar pela conservação do material estocado, providenciando as condições necessárias, para evitar deterioração e perda;5. Efetuar o registro dos materiais em guarda no depósito e das atividades realizadas, lançando os dados em livros, fichas e mapas apropriados, para facilitar consultas e elaboração dos inventários;6. Fazer arrolamento dos materiais estocados ou em movimentos, verificando periodicamente os registros e outros dados pertinentes para obter informações exatas sobre a situação real do almoxarifado;7. Operar sistema de controle de estoque, sob orientação;8. Controlar a cota de validade dos produtos, quando perecíveis;9. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamento e outros eventos de igual natureza, mediante participação previa em processo de qualificação e autorização superior;10. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, necessários ao exercício das suas atividades;11. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho que estão sob sua responsabilidade;12. Executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo.	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Trairão
CNPJ: 10.221.760/0001-82

NOME DO CARGO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ÁREA	Saúde
ESCOLARIDADE	Fundamental Completo
REQUISITOS	Experiência comprovada na área
SÍNTESE DA FUNÇÃO	
Atividades supervisionadas de rotinas administrativas em todas as áreas da administração municipal.	
ATRIBUIÇÕES	
<ol style="list-style-type: none">1. Receber, e registrar, colecionar e arquivar documentos;2. Atender o público interno e externo em assuntos ligados a sua área de atuação;3. Executar trabalhos de digitação;4. Operar máquina copadoras e aparelhos de fax;5. Prestar informação quando solicitado, sobre a movimentação e arquivamentos de documentos;6. Receber, guardar e distribuir material;7. Encaminhar e expandir correspondência e outros documentos;8. Arquivar e manter organizados prontuários, fichas e outros documentos da unidade administrativa onde estiver lotado;9. Organizar atendimento ao público;10. Preencher documentos fichas e formulários próprios de sua área de atuação;11. Participar de treinamento na área de atuação, quando solicitado;12. Executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo.	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Trairão
CNPJ: 10.221.760/0001-82

NOME DO CARGO	ELETRICISTA PREDIAL
ÁREA	Saúde
ESCOLARIDADE	Fundamental Completo
REQUISITOS	Curso específico e experiência comprovada
SÍNTESE DA FUNÇÃO	
Atividades de instalação e manutenção eletroeletrônica em geral.	
ATRIBUIÇÕES	
<ol style="list-style-type: none">1. Planejar serviços de manutenção eletroeletrônica;2. Realizar manutenção preventiva e corretiva em equipamentos e instalações prediais;3. Instalar sistemas e componentes eletroeletrônicos4. Realizar medições e testes;5. Elaborar documentação técnica quando necessário;6. Cumprir as normas e procedimentos técnicos, visando assegurar a qualidade e a segurança dos equipamentos e das pessoas que circulam nos ambientes;7. Garantir a preservação da higiene, da saúde e do ambiente na execução de suas atividades;8. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamento e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;9. Executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições de cargo.	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Trairão
CNPJ: 10.221.760/0001-82

NOME DO CARGO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
ÁREA	Saúde
ESCOLARIDADE	Ensino Médio
REQUISITOS	Curso Básico de Computação
SÍNTESE DA FUNÇÃO	
Atividades de administração geral, com atuação em todas as áreas, principalmente as referentes à estatística, administração de recursos humanos, financeiros e orçamentários, dentre outras.	
ATRIBUIÇÕES	
<ol style="list-style-type: none">1. Manter-se esclarecido e atualizado sobre a aplicação de leis, normas e regulamentos referente à administração geral e específica bem como prestar informação no âmbito da unidade administrativa onde estiver lotado;2. Executar atividades de complexidade mediana, tais como o estudo e análise de processo de interesse geral ou específico do setor, bem como acompanhar a sua tramitação;3. Orientar e aplicar formulários de pesquisa, redigir atos administrativos e Documentos4. Receber e controlar material de consumo e permanente, bem como providenciar sua reposição;5. Fazer controle de frequência e escala de férias do pessoal;6. Preparar anotações funcionais dos servidores;7. Manter controle e registro de patrimônio;8. Efetuar cálculos sobre tributos e impostos;9. Organizar e atualizar os arquivos em geral;10. Levantar dados estatísticos pertinentes ao âmbito escolar;11. Preencher livros administrativos, fichas e boletins;12. Participar da elaboração do relatório anual;13. Executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo.	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Trairão
CNPJ: 10.221.760/0001-82

NOME DO CARGO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
ÁREA	Saúde
ESCOLARIDADE	Médio-Técnico
REQUISITOS	Registro no Órgão de Classe
SÍNTESE DA FUNÇÃO	
Compreende os cargos que se destinam a executar, sob supervisão, tarefas técnicas de enfermagem, atendendo às necessidades de pacientes e doentes.	
ATRIBUIÇÕES	
<ol style="list-style-type: none">1. Assistir ao enfermeiro:<ol style="list-style-type: none">1. No planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem;2. Na prestação de cuidados de enfermagem a pacientes em estado grave;3. Na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica;4. Na prevenção e no controle sistemático da infecção ambulatorial;5. Na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde;6. Participação nos programas e atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco;7. Participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho.8. Integrar a equipe de saúde.9. Outras atribuições:<ol style="list-style-type: none">10. Acolher o cliente;11. Orientar os clientes quanto à sistemática da atenção, junto a unidade básica;12. Fazer curativos diversos, desinfetando o ferimento e aplicando os medicamentos apropriados;13. Aplicar injeções intramusculares e intravenosas entre outras, segundo prescrição médica;14. Executar tarefas referentes à conservação, validade e aplicação de vacinas segundo orientação superior;15. Ministrando medicamentos e tratamentos aos pacientes, observando os horários e doses prescritos pelo médico responsável;16. Verificar os sinais vitais e medidas antropométricas dos pacientes, empregando técnicas e instrumentos apropriados;17. Acolher e orientar o paciente quanto à rotina da unidade básica;18. Preparar pacientes para consultas e exames;19. Lavar e esterilizar instrumentos médicos e odontológicos, utilizando produtos e equipamentos apropriados;	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Trairão
CNPJ: 10.221.760/0001-82

20. Auxiliar médicos, odontólogos e enfermeiros no preparo do material a ser utilizado nas consultas, bem como no atendimento aos pacientes;
21. Auxiliar no controle de estoque de medicamentos, materiais e instrumentos médicos e odontológicos, a fim de solicitar reposição, quando necessário;
22. Fazer visitas domiciliares a escolas e creches, segundo programação estabelecida, para atender a pacientes e coletar dados de interesse à saúde;
23. Participar de campanhas de vacinação e outras a serem desenvolvidas pela FUMSSAR;
24. Auxiliar no atendimento da população em programas de emergência;
25. Manter o local de trabalho limpo e organizado;
26. Cuidados com traqueotomia (aspiração, higiene, curativo e troca de cadaço);
27. Cuidados e administração de dieta por sonda;
28. Remoção de sondas gástrica, entérica e servical;
29. Colocação de sonda retal;
30. Instalação de soro de irrigação versical contínuo;
31. Enema por colostomia;
32. Troca de bolsa de ostomias;
33. Medir drenagem e refazer vácuo de drenos;
34. Retirada de drenos simples de vácuo;
35. Punção intravenosa por cânula com mandril;
36. Leitura de testes para aferição de glicemia capilar;
37. Realizar os registros de todos os procedimentos tanto em nível de prontuário quanto à digitação dos mesmos nos sistemas de informação.
38. Executar outras atribuições previstas pelo COREN, para o cargo;
39. Buscar atualizações em sua área de atuação, contribuindo com a FUMSSAR no alcance de seus objetivos.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Trairão
CNPJ: 10.221.760/0001-82

NOME DO CARGO	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
ÁREA	Saúde
ESCOLARIDADE	Médio-Técnico
REQUISITOS	Habilitação no cargo
SÍNTESE DA FUNÇÃO	
ATRIBUIÇÕES	
<ol style="list-style-type: none">1. Supervisionar as atividades ligadas a segurança do trabalho, visando a redução ao mínimo de riscos de ocorrência de acidentes de trabalho, e cumprindo todas as normas de legislação;2. Promover inspeção aos locais de trabalho, verificando possibilidades de riscos de acidentes para tomar providencias preventivas;3. Preparar programas de treinamento sobre segurança do trabalho, incluindo programas de conscientização e divulgação de normas de segurança;4. Pesquisar e analisar as causas de doenças ocupacionais e as condições ambientais em que ocorreram, sendo tomadas as providencias exigidas pela lei, para evitar outra ocorrência;5. Promover palestras treinamentos, com o objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho.	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Trairão
CNPJ: 10.221.760/0001-82

NOME DO CARGO	TÉCNICO DE HIGIENE BUCAL
ÁREA	Saúde
ESCOLARIDADE	Médio-Técnico
REQUISITOS	Curso Específico.
SÍNTESE DA FUNÇÃO	
Atividades em órgãos públicos de saúde, prevenindo doença bucal e participando de projetos educativos e de orientação de higiene bucal.	
ATRIBUIÇÕES	
<ol style="list-style-type: none">1. Elaborar projetos para a saúde bucal;2. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;3. Executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo;4. Proceder o exame do material coletado e emitir laudo;5. Encaminhar resultado ao supervisor para medicação ao paciente;6. Operar e conservar equipamentos sob a sua responsabilidade;7. Esterilizar instrumentos, vidros, e demais utensílios de laboratório;8. Zelar pela manutenção das instalações e equipamentos;9. Requisitar material de consumo necessário a realização de suas atividades;10. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;11. Executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Trairão
CNPJ: 10.221.760/0001-82

NOME DO CARGO	TÉCNICO EM LABORATÓRIO
ÁREA	Saúde
ESCOLARIDADE	Médio-Técnico
REQUISITOS	Curso Específico
SÍNTESE DA FUNÇÃO	
Atividades relativas à aplicação de técnicas específicas de apoio a saúde, desenvolvidas em laboratório e em campo, relativo a determinação de dosagens e análises bacteriológicas, bacterioscópicas e química geral.	
ATRIBUIÇÕES	
<ol style="list-style-type: none">1. Orientar pacientes e fornecer recipientes para a coleta de material para exame;2. Identificar e registrar amostras colhidas;3. Preparar material biológico para exames;4. Executar e controlar exames e análises de rotina de laboratório, tais como parasitoscopia, urinálise, bacterioscopia, hematologia, etc;5. Preparar antígeno, reagentes e recipientes para colheita de material;6. Operar e conservar equipamentos de laboratórios;7. Esterelizar instrumento, vidros e demais utensílios de laboratórios;8. Zelar pela manutenção das instalações e equipamentos;9. Requisitar material de consumo necessário;10. Preparar os pacientes a serem submetidos ao processo de raio-X;11. Preparar radiografias e abregrafias;12. Revelar filmes e chapas radiográficas;13. Manipular substâncias de revelação e fixação de filmes e chapas radiográficas;14. Operar equipamento de raio – X;15. Requisitar material para o desempenho de suas atividades;16. Zelar pelo equipamento colocado a sua disposição; e17. Executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo.	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Trairão
CNPJ: 10.221.760/0001-82

NOME DO CARGO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA
ÁREA	Saúde
ESCOLARIDADE	Médio –Técnico
REQUISITOS	Curso Específico
SÍNTESE DA FUNÇÃO	
Atividades relativas à aplicação de técnicas específicas de apoio a saúde, desenvolvidas em equipamentos de radioterapia e raioX	
ATRIBUIÇÕES	
<ol style="list-style-type: none">1. Observar as normas de segurança dos pacientes e pessoal;2. Preparar os pacientes a serem submetidos ao processo de raio-X;3. Preparar radiografias e abreugrafias;4. Revelar filmes e chapas radiográficas;5. Manipular substâncias de revelação e fixação de filmes e chapas radiográficas;6. Operar equipamento de raio X;7. Requisitar material para o desempenho de suas atividades;8. Zelar pelo equipamento colocado a sua disposição; e9. Executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo.	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Trairão
CNPJ: 10.221.760/0001-82

NOME DO CARGO	MICROSCOPISTA
ÁREA	Saúde
ESCOLARIDADE	Médio-Técnico
REQUISITOS	Certificado em curso específico
SÍNTESE DA FUNÇÃO	
Atividades repetitivas desenvolvidas em laboratório ou em campo, sob supervisão, para erradicação de doenças como malária.	
ATRIBUIÇÕES	
<ol style="list-style-type: none">1. Elaborar projetos para a erradicação de doenças infecciosas;2. Interpretar informações técnicas;3. Agilizar o atendimento ao paciente;4. Preparar equipamentos e instrumental para o uso;5. Atuar junto à equipe de elaboração do índice epidemiológico;6. Verificar resultados dos procedimentos;7. Treinar pessoal auxiliar;8. Usar equipamentos de proteção individual (EPI);9. Fazer assepsia da sala e/ou equipamentos;10. Ministras palestras educativas;11. Discutir técnica de execução de trabalho;12. Registrar informações técnicas;13. Divulgar serviços e técnicas;1. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;14. Executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Trairão
CNPJ: 10.221.760/0001-82

NOME DO CARGO	NUTRICIONISTA
ÁREA	Saúde
ESCOLARIDADE	Graduação em Nutrição
REQUISITOS	Registro no Órgão de Classe
SÍNTESE DA FUNÇÃO	
Atividades em assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); planejamento, organização, administração e avaliação de unidades de alimentação e nutrição; controle higiênico-sanitário; participação de programas de educação nutricional; estruturação e gerenciamento de serviços de atendimento ao consumidor de indústrias de alimentos, em conformidade ao manual de boas práticas.	
ATRIBUIÇÕES	
<ol style="list-style-type: none">1. Identificar população alvo para executar planejamento eficaz;2. Participar de diagnóstico interdisciplinar visando um planejamento adequado;3. Realizar inquéritos alimentar para melhor atender a clientela;4. Coletar dados antropométricos que subsidiam a organização das dietas ;5. Interpretar indicadores nutricionais;6. Calcular gasto energético pra subsidiar elaboração de dietas;7. Identificar as necessidades nutricionais de cada cliente8. Realizar diagnóstico dietético-nutricional;9. Estabelecer plano de cuidados nutricionais de cada cliente;10. Realizar prescrição dietética quando necessário11. Prescrever complementos e suplementos nutricionais quando necessário;12. Registrar evolução dietoterápica em prontuário próprio;13. Conferir adesão à orientação dietético-nutricional;14. Orientar familiares e cuidadores dos doentes para assegurar o cumprimento das recomendações;15. Realizar acompanhamento nutricional dos pacientes;16. Realizar atendimento domiciliar quando necessário;17. Elaborar plano alimentar em atividades físicas extremas (esportes radicais, etc.);18. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamento e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;19. Executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo.	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Trairão
CNPJ: 10.221.760/0001-82

NOME DO CARGO	ASSISTENTE SOCIAL
ÁREA	Saúde
ESCOLARIDADE	Graduação em Assistência Social
REQUISITOS	Registro no Órgão de Classe
SÍNTESE DA FUNÇÃO	
Atividades relacionadas ao planejamento, coordenação, e execução de programas de saúde assistenciais e sociais.	
ATRIBUIÇÕES	
<ol style="list-style-type: none">1. Participar de equipes interdisciplinares na elaboração dos planos e projetos municipais, sugerindo e opinando sobre as políticas públicas voltadas para a promoção e proteção do município em geral;2. Planejar, elaborar e acompanhar a execução de programas de trabalho voltados para a promoção social, para a geração de emprego e renda, para melhoria da saúde e dos resultados da educação;3. Controlar e avaliar os resultados obtidos com os programas sociais;4. Participar das pesquisas médico-sociais, interpretando a situação social ao paciente e da família e sua interferência nos problemas detectados;5. Planejar e coordenar estudos sobre a situação social de escolares e seus familiares;6. Elaborar estudos sobre as causas de desajustamento sociais e propor ações minimizadoras;7. Efetuar a seleção dos munícipes para a participação nos programas sociais de qualquer esfera de governo, de acordo com os critérios estabelecidos em cada qual;8. Efetuar levantamento sócio-econômico da população com vistas a implementações de programas sociais;9. Coordenar a implantação e execução de programas assistenciais e sociais do município;10. Implementar campanhas de natureza sócio-educativa;11. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamento e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação autorização superior;12. Executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo.	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Trairão
CNPJ: 10.221.760/0001-82

NOME DO CARGO	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO
ÁREA	Saúde
ESCOLARIDADE	Graduação em Farmácia e Bioquímica
REQUISITOS	Especialização em Análises Clínicas e registro no órgão de classe.
SÍNTESE DA FUNÇÃO	
Atividades de planejamento, supervisão, coordenação e execução relacionadas a análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, microbiológicas e bromatológicas, além de políticas de medicamentos e de outros para os quais esteja legalmente habilitado.	
ATRIBUIÇÕES	
<ol style="list-style-type: none">1. Participar de equipe interdisciplinares na elaboração de política de saúde para o Município;2. Planejar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar programas de saúde na sua área de atuação.3. Responder pela Farmácia Básica do Município;4. Supervisionar o trabalho de auxiliares na manipulação e controle de produtos químicos utilizados;5. Orientar a coleta de amostras;6. Preparar amostras;7. Eleger método de análise;8. Efetuar análise crítica dos resultados;9. Ser o responsável técnico nos setores em que se pratiquem exames de caráter químico-toxicológico e químico hematológico;10. Zelar pelos equipamentos sob sua responsabilidade;11. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;12. Executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo.	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Trairão
CNPJ: 10.221.760/0001-82

NOME DO CARGO	MÉDICO VETERINÁRIO
ÁREA	Saúde
ESCOLARIDADE	Graduação em Medicina Veterinária
REQUISITOS	Registro no órgão de classe.
SÍNTESE DA FUNÇÃO	
Atividades de clínica médica veterinária em todas as suas especialidades, visando o bem-estar animal. Promovendo a saúde pública e a defesa sanitária animal, atuando nas produções industrial e tecnológica e no controle de qualidade de produtos.	
ATRIBUIÇÕES	
<ol style="list-style-type: none">1. Estudar viabilidade econômica da atividade pecuária;2. Realizar diagnóstico da eficiência produtiva animal;3. Desenvolver programas de controle sanitário de plantéis;4. Elaborar projetos de instalações e equipamentos;5. Avaliar as características reprodutivas de animais;6. Elabora programa de nutrição animal, a fim de melhorar o plantel;7. Projetar instalações para proteção dos animais;8. Supervisionar implantação de funcionamento dos sistemas de produção pecuária;9. Orientar produção e comercialização, segundo as tendências de mercado;10. Supervisionar qualidade dos ingredientes utilizados na alimentação animal;11. Desenvolver produção de forragens mais adequadas ao plantel;12. Adaptar tecnologia de informática à produção animal;13. Realizar exame clínico de animais;14. Solicitar exames auxiliares de diagnóstico;15. Diagnosticar patologia e prescrever tratamentos;16. Indicar medidas de proteção e prevenção;17. Realizar eutanásia, sedação anestesia e tranquilização de animais;18. Realizar cirurgias quando necessário;19. Realizar necropsias a fim de identificar doenças que possam ameaçar o plantel;20. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;21. Executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo.	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Trairão
CNPJ: 10.221.760/0001-82

NOME DO CARGO	PSICÓLOGO
ÁREA	Saúde
ESCOLARIDADE	Graduação em Psicologia
REQUISITOS	Registro no órgão de classe.
SÍNTESE DA FUNÇÃO	
Atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas relativo à área da psicologia.	
ATRIBUIÇÕES	
<ol style="list-style-type: none">1. Desenvolver diagnóstico organizacional e psicossocial visando a identificação de necessidades e da clientela alvo de sua atuação;2. Planejar, desenvolver, executar, acompanhar, avaliar e validar estratégias de intervenções psicossociais diversas, a partir das necessidades e clientelas identificadas;3. Participar, dentro de sua especialidade, de equipes multidisciplinares e programas de ação comunitária visando a construção de uma ação integrada;4. Desenvolver ações de pesquisa e aplicações práticas da psicologia no âmbito da saúde, educação, trabalho, social, etc.5. Desenvolver outras atividades que visem a preservação, promoção, recuperação, reabilitação da saúde mental e valorização do homem;6. Intervenção em situações de conflitos no trabalho;7. Realizar orientação e aconselhamento individuais voltados para o trabalho;8. Aplicar métodos e técnicas psicológicas, como testes, provas, entrevistas, jogos e dinâmicas de grupo, etc.;9. Assessorar e prestar consultoria interna para facilitar processos de grupo e desenvolvimento de lideranças para o trabalho;10. Planejar o desenvolvimento, a análise e a avaliação de ações destinadas a facilitar as relações de trabalho, a produtividade e a satisfação de indivíduos e grupos no âmbito organizacional;11. Desenvolver ações voltadas para a criatividade, autoestima e motivação do trabalhador;12. Participar de processos avaliação de desempenho, desligamento de pessoal e programas de preparação para aposentadoria;13. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza;14. Executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo.	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Trairão
CNPJ: 10.221.760/0001-82

NOME DO CARGO	FISIOTERAPEUTA
ÁREA	Saúde
ESCOLARIDADE	Graduação em Fisioterapia
REQUISITOS	Registro no Órgão de Classe
SÍNTESE DA FUNÇÃO	
Atividades relacionadas ao planejamento, direção, coordenação, assessoramento e execução de programas de saúde pública e de fisioterapia em geral.	
ATRIBUIÇÕES	
<ol style="list-style-type: none">1. Participar de equipes interdisciplinares na elaboração dos planos e projetos municipais, sugerindo e opinando sobre as políticas públicas voltadas para as políticas de saúde a serem adotadas pelo município;2. Planejar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar os programas de saúde;3. Auxiliar nos processos de reabilitação por debilidades físicas;4. Prestar assistência direta a pacientes internados em unidade hospitalares;5. Solicitar medicamentos e outros materiais necessários às atividades de fisioterapia e mantê-los sob controle;6. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamento e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação autorização superior;7. Executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo.	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Trairão
CNPJ: 10.221.760/0001-82

NOME DO CARGO	TERAPEUTA OCUPACIONAL
ÁREA	Saúde
ESCOLARIDADE	Graduação em Terapia Ocupacional
REQUISITOS	Registro no órgão de classe.
SÍNTESE DA FUNÇÃO	
Promover a saúde e bem-estar, possibilitando às pessoas o desempenho de atividades que para si são significativas.	
ATRIBUIÇÕES	
<ol style="list-style-type: none">1. Desenvolver programas de tratamento para melhorar a capacidade do indivíduo para executar tarefas de vida diária (por exemplo, aumentar a força muscular, aumentar a amplitude movimentos do membro superior, melhorar a coordenação óculo-manual, estimular as capacidades cognitivas);2. Avaliar as barreiras presentes em casa ou no trabalho e aconselhar formas de adaptar o ambiente;3. Recomendar e aconselhar ajudas técnicas (por exemplo, cadeiras de rodas, talheres adaptados);4. Aconselhar e guiar a família na prestação de cuidados ao elemento debilitado.	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Trairão
CNPJ: 10.221.760/0001-82

NOME DO CARGO	ENFERMEIRO
ÁREA	Saúde
ESCOLARIDADE	Graduação em Enfermagem
REQUISITOS	Registro no órgão de classe.
SÍNTESE DA FUNÇÃO	
Aplicar tratamentos prescritos, bem como participar de programas voltados a saúde pública.	
ATRIBUIÇÕES	
<ol style="list-style-type: none">1. Prestar assistência de enfermagem ao indivíduo, a família e a comunidade em situações que requerem medidas relacionadas com a promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças, reabilitações de incapacitados, alívio do sofrimento e promoção do ambiente terapêutico, levando em consideração os diagnósticos e os planos de tratamento médico e de enfermagem;2. Zelar pela provisão e manutenção adequada de enfermagem ao cliente;3. Programar e coordenar todas as atividades de enfermagem que visam o bem estar do cliente;4. Exercer funções de coordenador, encarregado de chefia, quando designado;5. Desenvolver suas funções de acordo com a conveniência do serviço;6. Aplicar tratamentos prescritos, bem como participar de programas voltados a saúde pública;7. Comparecer às reuniões técnico-científicas e administrativas quando solicitado;8. Executar outras tarefas correlatas ao cargo.	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Trairão
CNPJ: 10.221.760/0001-82

NOME DO CARGO	ODONTÓLOGO
ÁREA	Saúde
ESCOLARIDADE	Graduação em Odontologia
REQUISITOS	Registro no Órgão de Classe
SÍNTESE DA FUNÇÃO	
Desenvolver programas de prevenção conveniados pelo Município.	
ATRIBUIÇÕES	
<ol style="list-style-type: none">1. Desenvolver programas de prevenção conveniados pelo Município;2. Exercer funções relacionadas com o tratamento buco-dental e cirurgia;3. Fazer diagnósticos determinando o respectivo tratamento;4. Executar as operações de prótese em geral e da profilaxia dentária;5. Fazer extração de dentes e de raízes;6. Realizar restaurações e obturações;7. Preparar, ajustar e fixar dentaduras artificiais, coroas e trabalhos de pontes;8. Proceder à interpretação dos resultados de exames laboratoriais, microscópicos, bioquímicos e outros;9. Fazer radiografias da cavidade bucal e da região crânio-facial, bem como interpretá-los;10. Realizar outras tarefas correlatas ao cargo.	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Trairão
CNPJ: 10.221.760/0001-82

NOME DO CARGO	MÉDICO CLÍNICO GERAL
ÁREA	Saúde,
ESCOLARIDADE	Graduação em Medicina e Especialização em Clínica Geral
REQUISITOS	Registro no Órgão de Classe – CRM
SÍNTESE DA FUNÇÃO	
Atividades relacionadas ao planejamento, direção, supervisão, coordenação, assessoramento e execução de programa e atividades de saúde pública, na área de medicina.	
ATRIBUIÇÕES	
<ol style="list-style-type: none">1. Executar procedimentos buscando a prevenção primária, definida como a promoção da saúde e a prevenção da ocorrência de enfermidades ou profilaxia;2. A prevenção secundária definida como a prevenção da evolução das enfermidades ou execução de procedimentos e acompanhamento dos pacientes;3. Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área.	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Trairão
CNPJ: 10.221.760/0001-82

NOME DO CARGO	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL
ÁREA	Saúde
ESCOLARIDADE	Graduação em Medicina e Especialização em Cirurgia Geral
REQUISITOS	Registro no órgão de Classe – CRM
SÍNTESE DA FUNÇÃO	
Atividades relacionadas ao planejamento, direção, supervisão, coordenação, assessoramento e execução de programa e atividades de saúde pública, na área de medicina.	
ATRIBUIÇÕES	
<ol style="list-style-type: none">1. Realizar atendimento na área de cirurgia, urgência e emergência, desempenhando funções da medicina preventiva e curativa;2. Atendimentos, exames, diagnósticos, terapêuticas e acompanhamentos dos pacientes, bem como executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições ao cargo e área;3. Proceder cirurgias em geral em pacientes, quando necessário.	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Trairão
CNPJ: 10.221.760/0001-82

NOME DO CARGO	MÉDICO ANESTESIOLOGISTA
ÁREA	Saúde
ESCOLARIDADE	Graduação em Medicina e Especialização em Anestesia
REQUISITOS	Registro no órgão de classe.
SÍNTESE DA FUNÇÃO	
Responsável pela avaliação clínica antes do início da cirurgia através da consulta pré-anestésica e pela realização da anestesia propriamente dita.	
ATRIBUIÇÕES	
<ol style="list-style-type: none">1. Acompanhar integralmente o paciente durante a cirurgia, monitorando e tratando as diversas repercussões dos diversos órgãos frente às intervenções cirúrgicas;2. Encaminhar o paciente para a sala de recuperação pós-anestésica, onde este permanecerá em constante vigilância até obter condições adequadas para ser encaminhado ao leito hospitalar ou até mesmo sua casa;	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Trairão
CNPJ: 10.221.760/0001-82

NOME DO CARGO	MÉDICO GINECO-OBSTETRA
ÁREA	Saúde
ESCOLARIDADE	Graduação em Medicina e Especialização em Ginecologia e Obstetrícia
REQUISITOS	Registro no órgão de classe.
SÍNTESE DA FUNÇÃO	
Tratar de doenças do sistema reprodutor feminino, útero, vagina e ovários.	
ATRIBUIÇÕES	
<ol style="list-style-type: none">1. Estudar a reprodução na mulher;2. Investigar a gestação, o parto e o pós-parto (puerpério) nos seus aspectos fisiológicos e patológicos ;3. Cuidar do desenvolvimento do feto.	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Trairão
CNPJ: 10.221.760/0001-82

NOME DO CARGO	MÉDICO CARDIOLOGISTA
ÁREA	Saúde
ESCOLARIDADE	Graduação em Medicina e Especialização em Cardiologia.
REQUISITOS	Registro no órgão de classe.
SÍNTESE DA FUNÇÃO	
Realizar atendimento na área de cardiologia.	
ATRIBUIÇÕES	
<ol style="list-style-type: none">1. Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa;2. Realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica e acompanhamento dos pacientes;3. Executar qualquer outra atividade, que por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área.	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Trairão
CNPJ: 10.221.760/0001-82

NOME DO CARGO	MÉDICO DERMATOLOGISTA
ÁREA	Saúde
ESCOLARIDADE	Graduação em medicina e Especialização em Dermatologia
REQUISITOS	Registro no órgão de classe.
SÍNTESE DA FUNÇÃO	
Avaliar, prevenir e tratar do mais extenso órgão do ser humano que é a pele.	
ATRIBUIÇÕES	
<ol style="list-style-type: none">1. Tratar da pele como um todo;2. Tratar de toda patologia cutânea;3. Tratar das alterações morfológicas cutâneas epidemo-dermicas, afecções dos anexos;4. Tratar das alterações do colágeno, hipoderme, cartilagens e vasos;5. Tratar das infecções e infestações;6. Tratar das Dermatoses por noxas químicas, físicas e mecânicas;7. Tratar e cuidar das Inflamações e granulogramas não infecciosos;8. Tratar das Dermatoses metabólicas;9. Tratar das afecções psicogênicas, psicossomáticas e neurogênicas;10. Tratar das Dermatoses por imunodeficiências;11. Tratar das afecções congênitas e hereditárias;12. Cuidar das Neoplasias benignas e malignas de pele;13. Tratar das Dermatoses em estados fisiológicos;14. Tratar da Dermatologia em saúde pública;15. Responsabilizar-se pela terapêutica	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Trairão
CNPJ: 10.221.760/0001-82

NOME DO CARGO	MÉDICO EM SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO
ÁREA	Saúde
ESCOLARIDADE	Graduação em Medicina e Especialização em Medicina do Trabalho, fixado na forma da Lei Estadual Nº 15.050 de 12/04/2006.
REQUISITOS	Registro no órgão de classe.
SÍNTESE DA FUNÇÃO	
Realizar consultas e atendimentos médicos na área de medicina ocupacional. Tratar clientes. Implementar ações para promoção da saúde ocupacional. Coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas, adotar medidas de precaução universal de biossegurança.	
ATRIBUIÇÕES	
<ol style="list-style-type: none">1. Realizar consulta e atendimento médico, exames, levantar hipóteses diagnósticas, solicitar exames complementares, interpretar dados de exame clínico e complementares, diagnosticar estado de saúde de clientes, discutir diagnóstico, prognóstico e tratamento com clientes, responsáveis e familiares;2. Realizar atendimentos de urgência e emergência e visitas domiciliares;3. Planejar e prescrever tratamento aos clientes, praticar intervenções, receitar drogas, medicamentos e fitoterápicos;4. Realizar exames para admissão, retorno ao trabalho, periódicos, e demissão dos servidores em especial daqueles expostos a maior risco de acidentes de trabalho ou de doenças profissionais;5. Implementar medidas de segurança e proteção do trabalhador, promover campanhas de saúde e ações de controle de vetores e zoonoses;6. Elaborar e executar ações para promoção da saúde, prescrever medidas higiênicodietéticas e ministrar tratamentos preventivos;7. Realizar os procedimentos de readaptação funcional instruindo a administração da Instituição para mudança de atividade do servidor;8. Participar juntamente com outros profissionais, da elaboração e execução de programas de proteção à saúde do trabalhador, analisando em conjunto os riscos, as condições de trabalho, os fatores de insalubridade, de fadiga e outros;9. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;10. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;11. Participar de programa de treinamento, quando convocado;12. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;13. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Trairão
CNPJ: 10.221.760/0001-82

NOME DO CARGO	MÉDICO ORTOPEDISTA
ÁREA	Saúde
ESCOLARIDADE	Graduação em Medicina e Especialização em Ortopedia
REQUISITOS	Registro no Órgão de Classe – CRM
SÍNTESE DA FUNÇÃO	
Atividades relacionadas ao planejamento, direção, supervisão, coordenação, assessoramento e execução de programa e atividades de saúde pública, na área de medicina.	
ATRIBUIÇÕES	
<ol style="list-style-type: none">1. Realizar atendimento na área de ortopedia;2. Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa;3. Realizar atendimentos, exames, diagnósticos, terapêutica e acompanhamento dos pacientes, bem como executar qualquer outra atividade, que por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área.	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Trairão
CNPJ: 10.221.760/0001-82

NOME DO CARGO	MÉDICO PEDIATRA
ÁREA	Saúde
ESCOLARIDADE	Graduação em Medicina com Especialização em Pediatria.
REQUISITOS	Registro no órgão de classe.
SÍNTESE DA FUNÇÃO	
Realizar consultas e atendimentos médicos na área de medicina ocupacional	
ATRIBUIÇÕES	
<ol style="list-style-type: none">1. Realizar consultas e atendimentos médicos na área de medicina ocupacional;2. Tratar clientes;3. Implementar ações para promoção da saúde ocupacional;4. Coordenar programas e serviços em saúde;5. Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas;6. Adotar medidas de precaução universal de biossegurança.	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Trairão
CNPJ: 10.221.760/0001-82

NOME DO CARGO	MÉDICO OFTALMOLOGISTA
ÁREA	Saúde
ESCOLARIDADE	Graduação em Medicina e Especialização em Oftalmologia.
REQUISITOS	Registro no órgão de classe.
SÍNTESE DA FUNÇÃO	
Realizar consultas e atendimentos médicos;	
ATRIBUIÇÕES	
<ol style="list-style-type: none">1. Realizar consultas e atendimentos médicos;2. Tratar pacientes e clientes;3. Implementar ações para promoção da saúde;4. Coordenar programas e serviços em saúde;5. Efetuar perícias;6. Auditorias e sindicâncias médicas;7. Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica especialmente na área de oftalmologia.	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Trairão
CNPJ: 10.221.760/0001-82

NOME DO CARGO	MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA
ÁREA	Saúde
ESCOLARIDADE	Graduação em Medicina e Especialização em Endocrinologia.
REQUISITOS	Registro no órgão de classe.
SÍNTESE DA FUNÇÃO	
Exercer as atribuições dispostas na Legislação específica da profissão de Médico Endocrinologista.	
ATRIBUIÇÕES	
<ol style="list-style-type: none">1. Realizar consultas e atendimentos médicos;2. Tratar pacientes e clientes;3. Implementar ações para promoção da saúde;4. Coordenar programas e serviços em saúde;5. Efetuar perícias;6. Exercer as atribuições dispostas na Legislação específica da profissão de Médico Endocrinologista.	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Trairão
CNPJ: 10.221.760/0001-82

NOME DO CARGO	MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA
ÁREA	Saúde
ESCOLARIDADE	Graduação em Medicina e Especialização em Gastroenterologia
REQUISITOS	Registro no órgão de classe.
SÍNTESE DA FUNÇÃO	
Realizar atendimento na área de endoscopia digestiva	
ATRIBUIÇÕES	
1. Realizar atendimento na área de endoscopia digestiva;	
2. Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa;	
3. Realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade, que por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinente ao cargo e à área.	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Trairão
CNPJ: 10.221.760/0001-82

NOME DO CARGO	MÉDICO GERIATRA
ÁREA	Saúde
ESCOLARIDADE	Graduação em Medicina e Especialização Geriatria
REQUISITOS	Registro no órgão de classe.
SÍNTESE DA FUNÇÃO	
Executar trabalhos no âmbito da medicina com compreensão das doenças prevalentes no envelhecimento e seu tratamento.	
ATRIBUIÇÕES	
1. Executar trabalhos no âmbito da medicina com compreensão das doenças prevalentes no envelhecimento e seu tratamento;	
2. Possuir competência para gerenciar a assistência ao idoso no âmbito domiciliar, ambulatorial e hospitalar.	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Trairão
CNPJ: 10.221.760/0001-82

NOME DO CARGO	MÉDICO INFECTOLOGISTA
ÁREA	Saúde
ESCOLARIDADE	Graduação em Medicina e Especialização em Infectologia
REQUISITOS	Registro no órgão de classe.
SÍNTESE DA FUNÇÃO	
Trata as doenças e infecciosas.	
ATRIBUIÇÕES	
<ol style="list-style-type: none">1. Estuda as doenças e infecções causadas por bactérias, vírus, fungos, seres unicelulares ou outros parasitas microorgânicos;2. Trata, diagnostica e acompanha particularmente pacientes que sofram de infecções causadas por microorganismos, podendo também efetuar tarefas de investigação biológica e de prevenção infecciosa.	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Trairão
CNPJ: 10.221.760/0001-82

NOME DO CARGO	MÉDICO RADIOLOGISTA
ÁREA	Saúde
ESCOLARIDADE	Graduação em Medicina e Especialização Radiologia.
REQUISITOS	Registro no órgão de classe.
SÍNTESE DA FUNÇÃO	
As especialidades dentro da radiologia médica compreendem a atuação com mamografia, hemodinâmica, densitometria óssea, ultra-sonografia, com observação para o corpo humano em neuro-imagem, músculo-esquelético, cabeça e pescoço, tórax, mama, medicina interna, genito-urinário e vascular intervencionista.	
ATRIBUIÇÕES	
<ol style="list-style-type: none">1. Pautar as atividades profissionais, observando as regras da radiologia;2. Fazer radiografias do corpo humano utilizando os equipamentos necessários, de acordo com a necessidade do paciente;3. Analisar a imagem radiológica obtida para diagnosticar se há ocorrência de doenças ou não;4. Elaborar laudos sobre as condições do paciente para que seja passado adiante aos clínicos e cirurgiões especializados;	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Trairão
CNPJ: 10.221.760/0001-82

NOME DO CARGO	MÉDICO PSIQUIATRA
ÁREA	Saúde
ESCOLARIDADE	Graduação em Medicina e Especialização em Psiquiatria.
REQUISITOS	Registro no órgão de classe.
SÍNTESE DA FUNÇÃO	
Descobrir as doenças psiquiátricas, estudá-las e tratá-las conforme a necessidade do paciente.	
ATRIBUIÇÕES	
<ol style="list-style-type: none">1. Realizar consultas e atendimentos médicos;2. Tratar pacientes e clientes;3. Implementar ações para promoção da saúde;4. Coordenar programas e serviços em saúde;5. Efetuar perícias;6. Participar de auditorias e sindicâncias médicas;7. Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica especialmente na área de psiquiatria.	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Trairão
CNPJ: 10.221.760/0001-82

NOME DO CARGO	MÉDICO PNEUMOLOGISTA
ÁREA	Saúde
ESCOLARIDADE	Graduação em Medicina e Especialização em Pneumologia
REQUISITOS	Registro no órgão de classe.
SÍNTESE DA FUNÇÃO	
Tratar patologia clinicas ou cirúrgicas do aparelho respiratório e vias respiratórias.	
ATRIBUIÇÕES	
<ol style="list-style-type: none">1. Realizar exames médicos;2. Emitir diagnósticos;3. Prescrever medicamentos e outras formas de tratamento para patologia clinicas ou cirúrgicas do aparelho respiratório e vias respiratórias.	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Trairão
CNPJ: 10.221.760/0001-82

NOME DO CARGO	MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA
ÁREA	Saúde
ESCOLARIDADE	Graduação em Medicina e Especialização em otorrinolaringologia
REQUISITOS	Registro no órgão de classe.
SÍNTESE DA FUNÇÃO	
Especialização em Cirurgia Crânio- Maxilo-Facial	
ATRIBUIÇÕES	
<ol style="list-style-type: none">1. Atendimento ambulatorial e cirúrgico em fraturas de face;2. Cirurgias ortognáticas e plástica facial;3. Tratar o aparelho respiratório superior.	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Trairão
CNPJ: 10.221.760/0001-82

NOME DO CARGO	MÉDICO NEUROLOGISTA
ÁREA	Saúde
ESCOLARIDADE	Graduação em Medicina e Especialização em Neurologia
REQUISITOS	Registro no órgão de classe.
SÍNTESE DA FUNÇÃO	
Especialização em Neurologia	
ATRIBUIÇÕES	
<ol style="list-style-type: none">1. Atendimento ambulatorial e cirúrgico;2. Cirurgias da cabeça no que se refere a parte neurológica do paciente;3. Tratar de doenças neurológicas.	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Trairão
CNPJ: 10.221.760/0001-82

NOME DO CARGO	MÉDICO UROLOGISTA
ÁREA	Saúde
ESCOLARIDADE	Graduação em Medicina e Especialização em Urologia
REQUISITOS	Registro no órgão de classe.
SÍNTESE DA FUNÇÃO	
Especialização em Cirurgia urológicas	
ATRIBUIÇÕES	
1. Atendimento ambulatorial e cirúrgico em urologia; 2. Tratar o aparelho urinário como um todo.	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Trairão
CNPJ: 10.221.760/0001-82

NOME DO CARGO	MÉDICO ANGIOLOGISTA
ÁREA	Saúde
ESCOLARIDADE	Graduação em Medicina e Especialização em Angiologia
REQUISITOS	Registro no órgão de classe.
SÍNTESE DA FUNÇÃO	
Especialização em Cirurgia Angiológicas.	
ATRIBUIÇÕES	
1. Atendimento ambulatorial e cirúrgico no que se refere ao âmbito da angiologia; 2. Tratar os vasos sanguíneos como um todo.	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Trairão
CNPJ: 10.221.760/0001-82

ANEXO III

TABELA SALARIAL PROVIMENTO EFETIVO																
NÍVEL	CLASSES															
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
FUND. INCOMPLETO	545,00	572,25	599,50	626,75	654,00	681,25	708,50	735,75	763,00	790,25	817,50	844,75	872,00	899,25	926,50	953,75
FUND. COMPLETO	556,68	584,51	612,35	640,18	668,02	695,85	723,68	751,52	779,35	807,19	835,02	862,85	890,69	918,52	946,36	974,19
ENSINO MÉDIO	568,35	596,77	625,19	653,60	682,02	710,44	738,86	767,27	795,69	824,11	852,53	880,94	909,36	937,78	966,20	994,61
MÉDIO TÉCNICO	725,18	761,44	797,70	833,96	870,22	906,48	942,73	978,99	1.015,25	1.051,51	1.087,77	1.124,03	1.160,29	1.196,55	1.232,81	1.269,07
SUPERIOR I	1.914,45	2.010,17	2.105,90	2.201,62	2.297,34	2.393,06	2.488,79	2.584,51	2.680,23	2.775,95	2.871,68	2.967,40	3.063,12	3.158,84	3.254,57	3.350,29
SUPERIOR II	2.636,33	2.768,15	2.899,96	3.031,78	3.163,60	3.295,41	3.427,23	3.559,05	3.690,86	3.822,68	3.954,50	4.086,31	4.218,13	4.349,94	4.481,76	4.613,58
SUPERIOR III	3.385,51	3.554,79	3.724,06	3.893,34	4.062,61	4.231,89	4.401,16	4.570,44	4.739,71	4.908,99	5.078,27	5.247,54	5.416,82	5.586,09	5.755,37	5.924,64
SUPERIOR IV	4.139,46	4.346,43	4.553,41	4.760,38	4.967,35	5.174,33	5.381,30	5.588,27	5.795,24	6.002,22	6.209,19	6.416,16	6.623,14	6.830,11	7.037,08	7.244,06